



PROJETO DE LEI Nº 34 /2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, mediante transposição e remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 38.601,52, para adequação da execução das Emendas Impositivas nº 12, nº 16 e nº 25/2026, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Minduri - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, mediante transposição e remanejamento de dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 38.601,52 (trinta e oito mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos), destinado à adequação da execução das Emendas Impositivas nº 12, nº 16 e nº 25/2026, com a criação, reforço e adequação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

I - Emenda Impositiva nº 12/2026 - Vereador Lucas Alberto Ramos

Guimarães

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.07.01.08.244.012.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS R\$ 11.478,96

II - Emenda Impositiva nº 16/2026 - Vereadora Raquel Aparecida da Silva

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.04.01.10.302.004.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO

ESPECIALIZADA R\$ 18.478,96

III - Emenda Impositiva nº 25/2026 - Vereadora Jaciara Portela

Nascimento

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.07.01.08.244.012.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CONCESSÃO DE BENEF. EVENT. R\$
785,60

2.07.01.08.244.012.2.0042-1.500.000 - 4.4.90.52.00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CONCESSÃO DE BENEF. EVENT. R\$
858,00

Unidade 08 - CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 02 - FUNDO DE CULTURA

2.08.02.13.392.010.2.0049-1.500.000 - 4.4.90.52.00

BIBLIOTECA MUNICIPAL R\$ 1.500,00

2.08.02.13.392.010.2.0050-1.500.000 - 4.4.90.52.00

CENTRO CULTURAL R\$ 5.500,00

Total Geral Acrescido R\$ 38.601,52

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada, como fonte de recurso, a anulação parcial de dotações do Orçamento do Município, nas seguintes rubricas:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

I - Emenda Impositiva nº 12/2026 - Vereador Lucas Alberto Ramos

Guimarães

Unidade 08 - CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 01 - TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER

2.08.01.27.812.006.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROMOÇÃO DO
ESPORTE E LAZER R\$ 11.478,96

II - Emenda Impositiva nº 16/2026 - Vereadora Raquel Aparecida da Silva

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.04.01.10.302.004.2.0024-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENÇÃO
ESPECIALIZADA R\$ 18.478,96



III - Emenda Impositiva nº 25/2026 - Vereadora Jaciara Portela

Nascimento

Unidade 08 - CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 02 - FUNDO DE CULTURA

2.08.02.13.392.010.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CENTRO CULTURAL
..... R\$ 785,60

2.08.02.13.392.010.2.0050-1.500.000 - 4.4.90.52.00 CENTRO CULTURAL
..... R\$ 858,00

2.08.02.13.392.010.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CENTRO CULTURAL
..... R\$ 7.000,00

Total Geral Anulado R\$ 38.601,52

Art. 3º As alterações autorizadas por esta Lei destinam-se exclusivamente à superação dos impedimentos técnicos apontados e à viabilização da execução das Emendas Impositivas nº 12, nº 16 e nº 25/2026, conforme manifestações formais apresentadas pelos respectivos autores, vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da autorizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, de de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668

Assinado de forma digital por
JOSE BENTO JUNQUEIRA DE
ANDRADE NETO:79426468668
Dados: 2026.06.19 08:58:43
-03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 31/2026

ASSUNTO: *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, mediante transposição e remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 38.601,52, para adequação da execução das Emendas Impositivas nº 12, nº 16 e nº 25/2026, e dá outras providências”.*

PROPONENTE: Poder Executivo

Senhor(a) Presidente.

Senhores(as) Vereadores(as).

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei Municipal que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, mediante transposição e remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 38.601,52, para adequação da execução das Emendas Impositivas nº 12, nº 16 e nº 25/2026, e dá outras providências.”, para o qual requeremos apreciação na forma regimental.

A presente propositura tem por finalidade viabilizar a regular execução de programações oriundas de emendas parlamentares impositivas, após a identificação de impedimentos de ordem técnica e a apresentação de manifestações formais pelos respectivos vereadores autores, encaminhadas pela Câmara Municipal ao Poder Executivo.

No caso da Emenda Impositiva nº 12/2026, de autoria do Vereador Lucas Alberto Ramos Guimarães, a adequação busca transferir a programação originalmente alocada em ação vinculada ao desporto para dotação compatível com a política pública efetivamente beneficiada, referente às atividades destinadas a crianças e adolescentes acompanhados pela rede de assistência social.

Quanto à Emenda Impositiva nº 16/2026, de autoria da Vereadora Raquel Aparecida da Silva, a medida promove adequação de classificação orçamentária para a correta execução da despesa com credenciamento e contratação de laboratórios de análises clínicas externas, mantendo a finalidade pública da programação originalmente aprovada.



Em relação à Emenda Impositiva nº 25/2026, de autoria da Vereadora Jaciara Portela Nascimento, a proposta contempla a adequação dos itens destinados às oficinas de violão vinculadas ao CMDCA, bem como o remanejamento do valor originalmente previsto para fomento audiovisual, conforme manifestação expressa da autora da emenda, para reforço de itens destinados à Biblioteca Municipal e à Casa de Cultura.

A proposição não implica aumento global da despesa pública, tratando-se de realocação orçamentária destinada à superação de impedimentos técnicos e à compatibilização da execução das emendas impositivas com a estrutura orçamentária constante do Quadro de Dotações do orçamento municipal.

A presente medida encontra amparo no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à disciplina das emendas impositivas, e nas diretrizes orçamentárias aplicáveis ao exercício.

Diante do exposto, confiamos na análise criteriosa e na aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Vereadores, certos de que a medida contribuirá para a execução regular das programações parlamentares impositivas e para o atendimento do interesse público municipal.

Certo da atenção e prestatividade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Minduri, 18 de junho de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668

Assinado de forma digital
por JOSE BENTO JUNQUEIRA
DE ANDRADE
NETO:79426468668
Dados: 2026.06.19 08:57:36
-03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.

PROTOCOLO
21 / 06 / 26
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Hosana Allan dos Santos
Assistente Legislativo